PROGRAMA DE APOIO A EXTENSÃO DA UDESC - PAEx

Edital para seleção de Ações de Extensão para 2011.

EDITAL 03/2010

EDITAL PAEx

CHAMADA PAEx 2011

CHAMADA DO PROGRAMA DE APOIO A EXTENSÃO DA UDESC

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base nas Resoluções nº 023/93, 145/1992 e 196/2006 CONSUNI, com vistas à chamada do Programa de Apoio à Extensão - PAEX 2011, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade, resolve baixar o presente Edital:

1. DA INSCRIÇÃO E DA TRAMITAÇÃO

- 1.1. Docentes efetivos e Técnicos Universitários de Desenvolvimento que pretendem candidatar-se ao financiamento do Programa de Apoio à Extensão/PAEX deverão inscrever as Ações de Extensão dos Centros, diretamente no SIGPROJ (Sistema de Informação e Gestão de Projetos (http://sigproj.mec.gov.br). Os pedidos devem ser preenchidos on line, tramitando no Departamento, na Comissão de Extensão, no Conselho de Centro e Comitê de Extensão da UDESC.
- 1.2. As Ações de Extensão dos Centros deverão ser submetidas pelos respectivos coordenadores, *on line*, no SIGPROJ, num prazo de até 10 dias após a homologação no

CONCENTRO.

- 1.3. Somente após a divulgação final da análise pelo Comitê de Extensão da UDESC a carga horária deverá ser confirmada no PTI (Plano de Trabalho Individual) de cada docente, junto ao seu Departamento.
- 1.4. Poderão participar da chamada, as Ações de Extensão que atenderem a Política Extensionista da UDESC e vinculadas às Áreas Temáticas.
- 1.5. As Direções de Extensão, em seus respectivos Centros, bem como a Coordenação de Extensão da PROEX, prestarão informações pormenorizadas aos/as interessados/as.
- 1.6. As Direções de Extensão deverão encaminhar à PROEX ofício informando as Ações de Extensão, já aprovadas e avaliadas, com as respectivas notas (conforme ANEXO 01) pela Comissão de Extensão e homologadas pelo Conselho de Centro.
- 1.7. A PROEX encaminhará as ações para avaliação dos pareceristas ad hoc externos.
- 1.8 Após a avaliação dos pareceristas *ad hoc* externos, a PROEX emitirá instrução técnica de cada uma das Ações para aprovação final pelo Comitê de Extensão da UDESC.
- 1.9 Quando houver solicitação de Discente Bolsista o item referente ao "Plano de Trabalho de Bolsista" deverá ser preenchido no SIGPROJ, sem a necessidade de identificá-lo/a.
- 1.10. Na ocasião da avaliação das Ações de Extensão, caberá a Comissão de Extensão, segundo critérios definidos, analisar o mérito e pertinência da solicitação de Discentes Bolsistas, considerando o ranqueamento e a quantidade de bolsas disponíveis para cada Centro.

2. DA VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

2.1. As Ações de Extensão deverão ter vigência máxima de até 10 (dez) meses, e deverão ser realizadas entre 01 de março e 31 de dezembro de 2011 – final da vigência

do ano fiscal do Governo do Estado.

- 2.2. Docentes efetivos/as poderão alocar carga horária em Ações de Extensão, conforme a Resolução de Ocupação Docente em vigor e a Política de Extensão da UDESC.
- 2.3. Técnicos/as Universitários/as que participarem de Ações de Extensão poderão alocar carga horária semanal conforme legislação em vigor.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Será destinado ao PAEx (Programa de Apoio a Extensão), R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), os quais serão canalizados às Ações de Extensão ranqueadas segundo o item 1.8, deste Edital. Estes recursos ficam condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da UDESC.
- 3.2. Os recursos de 2011 não gastos até o final do ano fiscal do Governo do Estado de Santa Catarina não serão transferidos para 2012.
- 3.3. Programas terão teto de financiamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo permitida a cada docente a Coordenação de apenas 01 (um) Programa, com no mínimo, 03 (três) Ações a ele vinculado.
- 3.4. Projetos, Cursos e Eventos isolados, terão teto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, sendo que cada docente poderá coordenar apenas 01 (uma) dessas Ações.
- 3.5. Serão permitidas trocas de rubricas desde que sejam superiores a R\$ 200,00 (duzentos reais) e limitadas a duas trocas anuais por Ação de Extensão, devidamente justificadas e condicionadas à disponibilidade orçamentária da PROEX. Cada troca deverá ser solicitada a Direção de Extensão do Centro com, no mínimo, 30 dias de antecedência ao empenho do recurso.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. Serão financiáveis os elementos de despesa comprovadamente vinculados à ação desenvolvida:
- a) Material de Consumo;
- b) Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
- c) Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física;
- d) Passagens e Deslocamento em território Nacional;
- e) Diárias;
- f) Material Permanente e Equipamentos, os pedidos deverão ser acompanhados de justificativa.
- 4.2. O pagamento de diárias será exclusivamente para Servidores/as (docentes e técnicos/as-universitários/as) da UDESC em efetivo exercício, devidamente cadastrados/as na Ação de Extensão.
- 4.3. Não será financiado material de consumo referente a combustíveis e similares, usados em veículos particulares.
- 4.4. Discentes (Bolsistas e Voluntários/as) de Extensão da UDESC, devidamente cadastrados/as na Ação de Extensão respectiva, poderão receber passagens terrestres nacionais e passes escolares municipais para o desenvolvimento de atividades ligadas a Ação de Extensão, quando estiverem representando a UDESC.
- 4.5. Bolsistas de Extensão devidamente cadastrados/as na Ação de Extensão, também poderão receber passagens aéreas nacionais, despesas de hospedagem, quando estiverem representando a UDESC.
- 4.6. Não será permitida a aquisição de passagem e pagamento de hospedagens para pessoas da comunidade envolvidas em Ações de Extensão.
- 4.7. Será permitida a locação de veículos para transportar a comunidade externa envolvida na Ação, desde que prevista na Ação de Extensão.

4.8. Recomenda-se que as Coordenações das Ações de Extensão submetam a Direção de Administração dos Centros, os Planos de Aplicação de Recursos para análise de viabilidade.

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES E SANÇÕES

- 5.1. Cada Ação de Extensão terá seu desenvolvimento centrado no cumprimento das metas estabelecidas e, acompanhada pelo órgão de lotação (Departamento) da sua Coordenação e pela Direção de Extensão do Centro.
- 5.2. As Coordenações deverão encaminhar os Relatórios Finais do Coordenador e do(s) Discente(s) Bolsista(s) ao Departamento até no máximo, 30 (trinta) dias após a data de conclusão da Ação (excluindo o período de férias coletivas de janeiro). Em seguida serão encaminhados a Direção de Extensão que o submeterá a análise da Comissão de Extensão do Centro e a posterior homologação no CONCENTRO. As Direções de Extensão encaminharão os resultados dos Relatórios Finais, em registro de Planilha Geral das Ações de Extensão do Centro, à PROEX.
- 5.3. No caso de desistência do desenvolvimento da Ação, a sua Coordenação deverá comunicar, por ofício, ao Departamento, e este, à Direção de Extensão do Centro. As Bolsas Acadêmicas Modalidade Extensão, bem como, os recursos financeiros, serão realocados pelo Comitê de Extensão da UDESC.
- 5.4. Docentes, que exercerem a Coordenação, e Discentes Bolsistas de Ações de Extensão deverão participar dos Encontros de Extensão da UDESC, no ano subsequente ao término de sua Ação.
- 5.5. Docentes que submetem Ações de Extensão a esse Edital PAEx deverão estar em dia com o/s Relatório/s Final/is do ano anterior junto ao Centro; ter apresentado gestão adequada junto ao acompanhamento da Folha Ponto dos/as Bolsistas de Extensão e Discentes Voluntários/as envolvidos nas Ações.
- 5.6. O Não cumprimento dos itens deste edital implica na aplicação do regime disciplinar do Regimento Geral da UDESC.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO 196/2006-CONSUNI

6.1. A avaliação, seleção e ranqueamento das Ações de Extensão serão realizados pela Comissão de Extensão do Centro e homologados pelo Conselho de Centro.

Parágrafo único – Os Centros seguirão as orientações da Política de Extensão da UDESC quanto as Áreas Temáticas.

- 6.2. Na análise e apreciação das Ações deverão ser considerados, necessariamente, os seguintes aspectos:
- I Inserção na política de Extensão da Universidade;
- II Viabilidade de destinação de carga horária docente, discente ou técnicos universitários envolvidos na ação, de forma coerente com as ações propostas;
- III Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários a sua realização;
- IV Viabilidade técnica para operacionalização da Ação;
- V- Efetiva capacitação e competência da equipe na área da Ação de Extensão.
- 6.3. A análise e priorização das propostas apresentadas levarão em conta a clareza e coerência da Ação, quanto aos aspectos que estão detalhados no Anexo 01.
- 6.4. Os formulários deverão estar preenchidos conforme o Edital, sob-responsabilidade da Coordenação da Ação. Em caso de irregularidade no preenchimento, a Ação de Extensão poderá ser desclassificada pela Comissão de Extensão do Centro ou Comitê de Extensão da UDESC.
- 6.5. As Coordenações de Ações de Extensão que recebem recursos externos devem

mencionar a procedência dos recursos e o valor da contrapartida da UDESC.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. A data para a seleção e aprovação das Ações de Extensão pela Comissão de Extensão e homologação pelo CONCENTRO será definida pelos Centros.
- 7.2. As Ações homologadas nos Centros de Ensino deverão ser enviadas à PROEX, impreterivelmente, até o dia 22 de outubro de 2010, por ofício dirigido à Coordenação de Extensão, da PROEX. Nessa mesma data as ações deverão ser submetidas no SIGPROJ porcada coordenador das Ações.
- 7.3. Após a instrução técnica da PROEX, ouvidos/as os/as pareceristas *ad hoc* externo, o Comitê de Extensão da UDESC procederá à avaliação e ranqueamento das Ações, e divulgará os resultados finais das concessões de recursos e bolsas acadêmicas até o dia 15 de dezembro de 2010.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Docentes que venham a receber recursos oriundos deste edital, estarão submetidos às regras impostas pela Lei 8666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei 4320/64 (Direito Financeiro), Lei 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 6745/85 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina) e outras Leis pertinentes a matéria precedidos de processo administrativo quando couber.
- 8.2. Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pelo Comitê de Extensão da UDESC, e posteriormente, caso haja necessidade, pelos Conselhos Superiores.

Florianópolis, 27 de agosto de 2010.

Sebastião Iberes Lopes Melo

Reitor